



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS
Campus Santa Luzia
Diretoria de Ensino, Pesquisa e Extensão
Setor de Extensão

Rua Érico Veríssimo, 317 - CEP 33115-390 - Santa Luzia - MG
3136343910 - www.ifmg.edu.br

EDITAL 029/2024

Dispõe sobre o cadastro de programas e projetos no SUAP referentes à curricularização da extensão no IFMG - Campus Santa Luzia para o ano de 2024

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS - CAMPUS SANTA LUZIA, reconduzido ao cargo pela Portaria 1.195 de 11 de outubro de 2023, publicada no DOU de 16 de outubro de 2023, Seção 2, pág. 23, e no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria IFMG nº 475 de 6 de abril de 2016, publicada no DOU de 15/04/2016, Seção 2, pág. 17, retificada pela Portaria IFMG nº 805, de 4 de julho de 2016, publicada no DOU de 6 de julho de 2016, Seção 2, pág. 22, **torna público o presente Edital, que dispõe sobre o cadastro de programas e projetos no SUAP referentes à curricularização da extensão no IFMG - Campus Santa Luzia para o ano de 2024.**

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1. A Curricularização da Extensão consiste na inclusão de Programas e Projetos de Extensão no currículo dos Cursos de Graduação, coordenados por servidores do IFMG, como previsto na Política de Extensão, e executados junto à comunidade externa, nas regiões de atuação dos campi, orientando sua ação, prioritariamente, para áreas de relevância social.

1.1.1. Entende-se por PROGRAMA DE EXTENSÃO um conjunto articulado de projetos e outras ações de extensão, preferencialmente, de caráter multidisciplinar e integrado às atividades de ensino e/ou pesquisa, com caráter orgânico-institucional, integração no território, clareza de diretrizes e orientação para um objetivo comum, sendo executado a médio e longo prazo.

1.1.2. Entende-se por PROJETO DE EXTENSÃO a ação processual e contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado, vinculado ou não a um Programa.

1.2. Os projetos e programas de extensão deverão ter clara ação extensionista, considerando a natureza do conhecimento específico dos diversos cursos ou das disciplinas, visando fortalecer a extensão universitária e o caráter público das Instituições Federais.

1.3. As atividades de extensão desenvolvidas no IFMG campus Santa Luzia devem, obrigatoriamente, contar com o envolvimento da comunidade externa e a participação ativa de estudantes de graduação no seu planejamento e execução.

2. DAS DIRETRIZES DO PROCESSO SELETIVO

2.1. Devem ser encaminhadas propostas de projetos e/ou etapas de programas de extensão que contemplem as áreas definidas pela INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 5 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2022, que dispõe sobre recomendações para o registro, avaliação e acompanhamento da extensão curricularizada no IFMG.

2.2. Conforme Art. 4º da IN05/2022, as atividades desenvolvidas nos Programas e Projetos de Extensão curricularizados devem ter como princípios gerais:

2.2.1. Protagonismo dos estudantes; Fortalecimento da Extensão; Engajamento Social; Atendimento à comunidade; Sintonia com os arranjos locais; Empreendedorismo; Formação de lideranças; Sustentabilidade Ambiental; Inovação Tecnológica; Solução de Problemas; Formação cidadã.

2.3. A carga horária destinada às atividades de extensão curricularizada deve, necessariamente, ser planejada e realizada com o propósito de aprimorar a formação do estudante e o perfil profissional dos egressos.

2.4. As atividades de estágio obrigatório, TCC e atividades complementares não podem ser creditadas para efeito da curricularização de extensão.

3. ESTRUTURA DA PROPOSTA

3.1. A estrutura do projeto de extensão curricularizada a ser inserida no SUAP deverá conter os itens abaixo:

3.1.1. Resumo do projeto; Justificativa; Fundamentação teórica (Opcional); Objetivo geral; Metodologia de execução do projeto (Opcional); Acompanhamento e avaliação do projeto durante a execução; Resultados esperados e disseminação dos resultados; Referências bibliográficas (Opcional).

3.2. A critério do proponente, os itens destacados como opcionais poderão ser preenchidos com o termo “Não aplicável”.

3.3. A aba de equipe deverá ser preenchida com o nome dos componentes do grupo que executarão o projeto.

3.4. Poderão ser propostos:

3.4.1. Projetos oriundos de disciplinas com extensão integrada em sua carga horária: são projetos alinhados à ementa da disciplina e orientados pelo professor responsável. Em todos os casos, os alunos assumem o papel de protagonistas no desenvolvimento e na execução dos projetos;

3.4.2. Projetos ofertados por servidores: são projetos propostos por qualquer servidor que não estejam atrelados a uma disciplina, aos quais qualquer aluno poderá se integrar. Para todos os projetos os alunos serão os protagonistas no desenvolvimento e execução.

3.4.3. Os cursos, oficinas, eventos e prestações de serviços podem ser desenvolvidos como atividades curriculares de extensão, desde que estejam vinculados a um programa e/ou projeto de extensão.

3.5. Todos os projetos deverão ser iniciados e concluídos em até 1 (um) ano. Caso o projeto contemple um período maior, este deverá ser subdividido em etapas menores que um ano.

3.6. Os projetos deverão ser inseridos pelo servidor no (SUAP), disponível em: suap.ifmg.edu.br. seguindo o menu: extensão > projetos > submeter projetos;

4. REQUISITOS PARA SUBMISSÃO

4.1. Os projetos podem ser propostos por todos os servidores do *campus* (Técnicos Administrativos, Professores efetivos, Professores substitutos e Professores Visitantes).

4.1.1. Servidores com período determinado de contrato deverão submeter projetos que contemplem o início e o fim dentro do prazo determinado de seu contrato de trabalho.

4.2. As propostas devem contar com um coordenador de atividades de extensão curricularizadas, responsável pelo projeto. Os outros membros da equipe executora (professores e estudantes) devem ser identificados na aba “Equipe”, no momento do preenchimento das informações no SUAP.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Este edital não apresenta previsão de recursos financeiros de nenhuma espécie.

6. DO FLUXO DE PROPOSIÇÃO DOS PROJETOS E ALTERAÇÃO DE MEMBROS DO PROJETO

6.1. O proponente deverá inserir no SUAP o projeto e o Termo de compromisso de extensionista (ANEXO I);

6.2. A Chefia de Extensão e ou comissão por ela determinada, aprovará a proposta caso esta esteja em conformidade com o edital.

6.2.1. Não havendo concordância, a Chefia de Extensão deverá comunicar ao proponente

informando prazo para o ajuste da proposta.

6.2.2. O início da execução do projeto só poderá ocorrer após aprovação do projeto informado no SUAP.

6.3. As atividades de extensão deverão ser finalizadas pelo proponente do projeto no SUAP, ao menos com resultados parciais, dentro do período de integralização de cada disciplina ou componente curricular, conforme o preenchimento dos campos designados no SUAP.

6.4. A Chefia de Extensão e ou comissão por ela determinada, aprovará e concluirá a proposta caso esta esteja em conformidade, após a finalização pelo coordenador.

6.4.1. Para os projetos interligados à disciplina curricularizada, sua conclusão no SUAP não exige o proponente da obrigação de lançamento de faltas e notas no Sistema Acadêmico de Ensino.

6.5. Havendo necessidade da mudança de coordenador do projeto, o proponente informará à Chefia de Extensão pelo e-mail: extensao.santaluzia@ifmg.edu.br. O novo coordenador deverá preencher o ANEXO I e inseri-lo no projeto submetido no SUAP.

6.6. Havendo necessidade de inclusão ou exclusão de participantes da equipe, o proponente deverá realizar diretamente pelo SUAP.

6.6.1. A correta inserção de nomes dos membros no projeto, assim como inclusão e exclusão, devem ser feitas com cautela pelo proponente, visto que o SUAP emite as Declarações de Participação em conformidade com os dados cadastrados.

7. CRONOGRAMA

7.1. O cronograma do processo seletivo de projetos está descrito no quadro abaixo:

| ETAPAS | DATAS |
|-------------------------|---|
| Período de inscrições | Fluxo contínuo para o ano letivo de 2024 |
| Avaliação das propostas | Até 15 dias úteis após o envio da proposta no SUAP. Observação: A chefia da extensão deve ser comunicada por e-mail do cadastro do projeto no SUAP. |

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Esclarecimentos ou informações adicionais poderão ser obtidos através do e-mail extensao.santaluzia@ifmg.edu.br.

8.2. Os casos omissos e situações não previstas no presente Edital serão tratados pelos Setores de Extensão e Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Santa Luzia, 08 de julho de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Wemerton Luis Evangelista, Diretor(a) Geral**, em 10/07/2024, às 08:41, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1965243** e o código CRC **C087B18A**.